

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 7/2025**

1. PROCESSO Nº 738/2025

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ADESÃO AO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD.

4. DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON

CNPJ nº 94.188.208/0001-20

5. DA CONTRATADA

GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA

CNPJ/CPF nº 25.012.398/0001-07

6. DO VALOR

Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1,0	und	GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD	1.031,60	1.031,60

Valor total da contratação: R\$ 1.031,60

mil e trinta e um reais e sessenta centavos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

01

CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

Unidade

0101

ADMINISTRAÇÃO

Função

4

Administração

Sub-função

122

Administração Geral

Programa

1

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Projeto/Atividade

2

1

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesa

Código fonte de recurso

Nome fonte de recurso

129

1880

Recursos Próprios dos Consórcios

Categoria econômica

339040090000

HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e análise da nota fiscal pelo órgão requisitante, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de Imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Santa Rosa/RS, 13 de maio de 2025.

COFRON

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Limite (DL nº 7/2025) e determino a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. Santa Rosa/RS, 13 de maio de 2025.

Jones Jehn da Cunha
Presidente